

## CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026  
PROC. ADM. Nº 008/2026.  
Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA  
DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES, NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **MATEUS PEREIRA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF nº 618.066.073-52, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.879.778/0001-27, sediada a Rua Valmir Costa, nº 48, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000, representada pelo Sr. **DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 017503781999-9 SSP/MA e CPF nº 928.445.373-91, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2026**- com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, TOALHAS DE BANHO, SABONETE ÍNTIMO, ABSORVENTES E CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DECORRENTES DAS AÇÕES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGICA – SASGE DE AFONSO CUNHA/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | QTD. | MARCA    | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-------------------|-------------------|
| 1    | Fralda Descartável Infantil Tamanho P — indicada para bebês de 3 a 6 kg; material hipoalergênico, camada interna macia e absorvente com gel de alta retenção; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; cintura elástica; dermatologicamente testada; embalagem com informações de lote e validade. Pacote contendo 16 unidades. | pct  | 900  | Personal | R\$ 16,90         | R\$ 15.210,00     |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |          |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|-----------|---------------|
| 2  | Fralda Descartável Infantil Tamanho M — indicada para bebês de 5 a 9 kg; núcleo absorvente com gel; barreiras duplas antivazamento; cintura anatômica; toque tipo algodão; material respirável; dermatologicamente testada. Pacote contendo 16 unidades.                  | pct | 900  | Personal | R\$ 17,00 | R\$ 15.300,00 |
| 3  | Fralda Descartável Infantil Tamanho G — indicada para crianças de 8 a 13 kg; tecnologia de gel superabsorvente; barreiras antivazamento; cintura elástica; fitas adesivas reposicionáveis; dermatologicamente testada; certificação ANVISA. Pacote contendo 16 unidades.  | pct | 300  | Personal | R\$ 16,90 | R\$ 5.070,00  |
| 4  | Fralda Descartável Infantil Tamanho XG — indicada para crianças acima de 12 kg; camada externa respirável; gel de alta absorção; sistema anatômico; proteção por até 8h; hipoalergênica; testada dermatologicamente. Pacote contendo 16 unidades.                         | pct | 300  | Personal | R\$ 16,00 | R\$ 4.800,00  |
| 5  | Fralda Descartável Geriátrica — uso adulto, unissex; material respirável e antialérgico; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas reposicionáveis; neutralizador de odores; dermatologicamente testada; registro ANVISA. Pacote contendo 16 unidades. | pct | 500  | Bigfral  | R\$ 19,90 | R\$ 9.950,00  |
| 6  | Toalha de Banho Tamanho P — 100% algodão, 360 g/m², medida aproximada 60x110 cm; alta absorção, toque macio, bordas reforçadas, diversas cores.                                                                                                                           | und | 300  | Pop lisa | R\$ 17,50 | R\$ 5.250,00  |
| 7  | Toalha de Banho Tamanho M — 100% algodão, 400 g/m², medida aproximada 70x130 cm; costura reforçada, alta absorção, toque aveludado.                                                                                                                                       | und | 300  | Pop lisa | R\$ 17,52 | R\$ 5.256,00  |
| 8  | Toalha de Banho Tamanho G — 100% algodão, 420 g/m², medida aproximada 80x150 cm; textura felpuda, dupla face, alta absorção, acabamento elegante.                                                                                                                         | und | 300  | Pop lisa | R\$ 17,54 | R\$ 5.262,00  |
| 9  | Sabonete Íntimo — Líquido, pH entre 4,5 e 5,5; dermatológica e ginecologicamente testado; com extratos naturais (camomila, aloe vera ou calêndula); sem parabenos; fragrância suave; frasco com válvula dosadora 200–250 ml; registro ANVISA.                             | fr  | 1500 | Muriel   | R\$ 8,55  | R\$ 12.825,00 |
| 10 | Absorvente Higiênico Feminino — cobertura suave e respirável; gel superabsorvente; barreiras antivazamento; fitas adesivas de fixação; embalagem individual; tipo diurno, noturno ou com abas; registro ANVISA. Pacote com 8 unidades.                                    | pct | 3500 | Sym      | R\$ 3,77  | R\$ 13.195,00 |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |                   |           |                       |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------|-----------|-----------------------|
| 11                     | <p>CESTA BÁSICA contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pacotes - Arroz branco, tipo1, em embalagem original de 1kg. MARCA FAZENDA</li> <li>• 1 pacotes - Feijão carioca, tipo1, acondicionado em embalagem original com 1 kg. MARCA IDEAL</li> <li>• 1 pacote – Macarrão espaguete embalagem com 400 g. MARCA TIA DORA</li> <li>• 1 garrafas - Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original com 900 ml. MARCA ABC</li> <li>• 1 pacote de flocão de milho de 400g. MARCA AMARELIM</li> <li>• 1 pacote - Açúcar refinado, especial, em embalagem original com 1 kg. MARCA BLANCO</li> <li>• 1 pacote - Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, com selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem original metalizada com 250 mg. MARCA CAFÉ PURO</li> <li>• 1 pacote - Leite em pó integral, integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original de 200g . MARCA PIRACANJUBA OTIMO</li> <li>• 1 pacote - Biscoito tipo Cream Cracker 350g. MARCA RANCHEIRO</li> <li>• 1 lata de sardinha 125g molho de óleo ou de tomate - MARCA ROBSON</li> </ul> | und | 1000 | Sacolão Econômico | R\$ 63,99 | R\$ 63.990,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |      |                   |           | <b>R\$ 156.108,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 156.108,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e oito reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021014 – SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA

PROJ/ATIVIDADE

02.122. 1203 2944 – MANUT. SEC.MUN.DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E GESTÃO ESTRATÉGIA

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERENCIAS ESPECIAIS.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 10 de março de 2026.

**MATEUS PEREIRA MEDEIROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

**DAYBSON FRANK DOURADO RODRIGUES**  
**DAYBSON F. DOURADO RODRIGUES**  
**CNPJ sob o nº 14.879.778/0001-27**  
**CONTRATADA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 – Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**



TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_